



## Estado de Mato Grosso Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO	Em 16 1051 22 Hrs 20:52 Sob nº 2160 Ass.: Alam phs	<u> </u>	Projetos De Lei	N° <u>107 / 22</u>	APROVADO
			Projeto De Decreto Legislativo		
			Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
			X Requerimento		
			Indicação		REJEITADO
			Moção		-
			Emenda		Presidente da Câmara

**AUTOR: CÉZARE PASTORELLO** 

SOLIDARIEDADE

APROVADO Na Sessão de:

-O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

CONSIDERANDO a vigência das leis Municipais 2.807/2019 e 2.896/2020;

CONSIDERANDO o vultuoso valor R\$ 129.744.665,41, do valor financiado, bem como Contrapartida: no valor de R\$ 6.828.666,62, equivalente a 5% do valor do investimento, totalizando o montante de R\$ 136.573.332,03, do qual evidencia flagrante comprometimento dos cofres públicos municipais, no que diz respeito aos demais compromissos financeiros, em dissonância com a LRF e demais legislações;

CONSIDERANDO os aspectos técnicos apontarem pela impossibilidade da execução integral da obra, bem como apresentação de estudos apontando pela eventual possibilidade de diminuição de metas, viabilizando a execução parcial e funcional e consequentemente a realização do projeto e obra de forma a atender os princípios da Administração Pública; e

CONSIDERANDO que foi realizado Estudo de Viabilidade Econômica pela UFMT, vimos requerer:

- 1. Cópia dos Estudo de Viabilidade / Justificativa elaborados pela UFMT e referenciados no Decreto 258 de 10 de março de 2021.
- 2. Encaminhamentos, de forma integral, das atas de reunião, resoluções, documentos requeridos, expedidos e deliberados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Projeto de Saneamento do Município de Cáceres instituída pelo Decreto 258 de 10 de marços de 2021 em todas as suas etapas.

Sala das sessões, 16 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por CEZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA:83765484504 CEZARE **PASTORELLO** MARQUES DE ados: 2022.05.16 AVA:83765484504 20:43:49-04-00 rel are

eador Cézare Pastorello

Solidariedade

Este documento contém anexo, que vai digitalmente assinado nos termos da Lei Nº 14.063/2020.

## JUSTIFICAÇÃO

Para o exercício da função de fiscalização do Poder Legislativo e instrução às comissões sobre o projeto de lei 27/2022 do Executivo.

## **LEGALIDADE**

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art.  $3^{\circ}$ , §  $3^{\circ}$  e  $4^{\circ}$ , do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, <u>dentro de trinta</u> <u>dias</u>, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:** 

Art.

1º

[...]

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

Sala das sessões, 16 de maio de 2022.

Cézare Pastorello Vergador Cézare Pastorello Solidariedade